

Plano de desenvolvimento curricular

ESCOLA SECUNDÁRIA/3 PROF. DR. FLÁVIO F. P. RESENDE

url: <http://www.eseccinfaes.pt> // geral@eseccinfaes.pt // morada: Rua Dr. Sá Carneiro 4690-039 – Cinfães // tel.: 255 560 580 // fax:255 560 589

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

ÍNDICE

Introdução	- 2 -
1 – Organização e gestão do currículo	- 2 -
1.1 – Oferta formativa	- 2 -
1.2 – Matrizes curriculares.....	- 3 -
1.1.1. 3.º ciclo do ensino básico	- 3 -
1.1.2. Ensino secundário – cursos científico-humanísticos	- 4 -
1.1.3. Ensino secundário – cursos científico-humanísticos do ensino recorrente	- 7 -
1.1.4. Cursos de Educação e Formação	- 8 -
1.1.5. Cursos Profissionais.....	- 9 -
1.3 – Gestão curricular (ou concretização e desenvolvimento do currículo)	- 11 -
2 – Aspetos organizativos	- 12 -
2.1 – Gestão do tempo escolar	- 12 -
2.2 – Distribuição do serviço docente e Elaboração dos horários	- 13 -
3 – Serviços de apoio às aprendizagens.....	- 14 -
4 – Avaliação das aprendizagens	- 15 -
5 – Disposições finais	- 15 -

Introdução

De acordo com o consignado no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, da avaliação dos conhecimentos, das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário, bem como no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, apresenta-se este Plano de Desenvolvimento do Currículo, um documento de caráter estratégico, elaborado de acordo com a Visão e a Missão da Escola, e constituindo-se um instrumento de planeamento estratégico e de gestão curricular da escola.

Este Plano, anexo ao Projeto Educativo da escola, constitui-se um instrumento de planeamento estratégico e de gestão curricular, centrado nas áreas de competências estabelecidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, que concretiza as decisões tomadas, e a serem implementadas por toda a comunidade escolar, de acordo com a legislação em vigor, no âmbito da gestão e organização dos tempos escolares, do desenvolvimento curricular e do acompanhamento e avaliação dos alunos.

1 – ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO CURRÍCULO

1.1 – OFERTA FORMATIVA

A oferta formativa da Escola, apresentada no Projeto Educativo, tem sido diversificada e procura ser adequada às necessidades e interesses manifestados pela comunidade escolar e pela comunidade local, privilegiando o intercâmbio com empresas e serviços localizados na área envolvente da Escola. Esta oferta procura constituir-se como um veículo que possa garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

No âmbito da sua autonomia, a Escola estabeleceu orientações para a Oferta de Escola e para a Oferta Complementar, no 3.º ciclo. No que respeita à primeira, a Escola optou pela disciplina de Artes Plásticas, tendo em conta a otimização dos recursos humanos e físicos disponíveis. Em termos de Oferta Complementar, os alunos têm formação na área da Educação para a Cidadania.

1.2 – MATRIZES CURRICULARES

As matrizes curriculares, aprovadas em Conselho Pedagógico, das diversas ofertas educativas pretendem ser uma resposta pedagógica adequada às necessidades, interesses e características da nossa comunidade educativa.

1.1.1. 3.º ciclo do Ensino Básico

A - Plano de estudos de acordo com Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

COMPONENTES DO CURRÍCULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)	
		8º ANO	9º ANO
Português	Português	4,5	5
	Grupos homogêneos de Português (b)	1	1
Línguas Estrangeiras	Inglês	3,5	3,5
	LE II - Francês	2	2
Ciências Humanas e Sociais	História	2	2,5
	Geografia	2	2,5
Matemática	Matemática	5	5
	Oficina dos números (b)	1	1
Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	3	3
	Físico-Química	3	3
Expressões e Tecnologias	Educação Visual	2	3
	TIC	0,5	-
	Artes Plásticas (c)	0,5	-
	Ed. Física	3	2
Educação Moral e Religiosa	Educação Moral e Religiosa (d)	(1)	(1)
Oferta Complementar	Área de Projeto Formativo	1	1
TOTAL		34 (35)	34,5 (35,5)

(a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.

(b) Oferta de escola, no âmbito do Projeto TEIP e/ou Contrato de Autonomia.

(c) Oferta de Escola, no âmbito da matriz anexa ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.

(d) Disciplina de frequência facultativa.

No ano letivo 2018-2019 esta matriz é válida para os 8.º e 9.º anos de escolaridade. No ano letivo 2019-2020, esta matriz será válida para o 9.º ano de escolaridade.

B - Plano de estudos de acordo com Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

COMPONENTES DO CURRÍCULO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		7º ANO	8º ANO	9º ANO
Português	Português	4	4	5
	Grupos homogêneos de Português (b)	1	1	1
Línguas Estrangeiras	Inglês	3	3	2,5
	LE II - Francês	2	2	1,5
Ciências Sociais e Humanas	História	3	2	1,5
	Geografia	2	2	2
	Cidadania e Desenvolvimento	0,5	1	1
Matemática	Matemática	4	4	5
	Oficina dos números (b)	1	1	1
Ciências Físicas e Naturais	Ciências Naturais	2,5	3	2,5
	Físico-Química	2,5	3	2,5
Educação Artística e Tecnológica	Educação Visual	1,5	2	2
	TIC	1	1	1
	Artes Plásticas (c)	1	1	1
Educação Física	Educação Física	3	3	3
Educação Moral e Religiosa	Educação Moral e Religiosa (d)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		32 (33)	32 (33)	32 (33)

(a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.

(b) Oferta de escola, no âmbito do Projeto TEIP e/ou Contrato de Autonomia.

(c) Complemento à educação artística, no âmbito da matriz anexa ao Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

(d) Disciplina de frequência facultativa.

No ano letivo 2018-2019 esta matriz é válida para o 7.º ano de escolaridade. No ano letivo 2019-2020, esta matriz será válida para os 7.º e 8.º ano de escolaridade. A partir do ano letivo 2020-2021, esta matriz será válida para todo o 3.º ciclo.

1.1.2. Ensino Secundário – Cursos Científico-humanísticos**A - Plano de estudos do Curso de Ciências e Tecnologias de acordo com Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho**

COMPONENTES DO FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)	
		11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	6
	Grupos homogêneos de Português (b)	1	1
	Língua estrangeira I, II ou III (c)	3	-
	Filosofia	3,5	-

	Educação Física	3	3
Específica	Matemática A	6	7
	Oficina dos números (b)	1	1
	Biologia e Geologia	7	-
	Física e Química A	7	-
	Biologia (d)	-	3
	Química (d)	-	3
	Psicologia B (d)	-	3
	Língua Estrangeira I, II, III (d) (e)	-	3
Educação Moral e Religiosa	Educação Moral e Religiosa (f)	(2)	(2)
TOTAL		35,5 (37,5)	24 (26)

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.
 (b) Oferta de escola, no âmbito do Projeto TEIP e/ou Contrato de Autonomia.
 (c) Língua estrangeira escolhida de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
 (d) O aluno escolhe 2 disciplinas, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
 (e) Língua estrangeira estudada nos 10.º e 11.º anos de escolaridade.
 (f) Disciplina de frequência facultativa.

No ano letivo 2018-2019 esta matriz é válida para os 11.º e 12.º anos de escolaridade. No ano letivo 2019-2020, esta matriz será válida para o 12.º ano de escolaridade.

B - Plano de estudos do Curso de Ciências e Tecnologias de acordo com Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

COMPONENTES DO FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Grupos homogéneos de Português (b)	1	1	1
	Língua estrangeira I, II ou III (c)	4	3	-
	Filosofia	3	3,5	-
	Educação Física	3	3	3
Específica	Matemática A	5	5	6,5
	Oficina dos números (b)	1	1	1
	Biologia e Geologia	6,5	6,5	-
	Física e Química A	6,5	6,5	-
	Biologia (d)	-	-	3
	Química (d)	-	-	3
	Psicologia B (d)	-	-	3
	Língua Estrangeira I, II, III (d)	-	-	3
Educação Moral e Religiosa	Educação Moral e Religiosa (e)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		34 (35)	33,5 (34,5)	22,5 (23,5)

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.
- (b) Oferta de escola, no âmbito do Projeto TEIP e/ou Contrato de Autonomia.
- (c) Língua estrangeira escolhida de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- (d) O aluno escolhe 2 disciplinas, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- (e) Disciplina de frequência facultativa.
- (f) Componente desenvolvida de acordo com o definido na alínea *d*) do número 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

No ano letivo 2018-2019 esta matriz é válida para o 10.º ano de escolaridade. No ano letivo 2019-2020, esta matriz será válida para os 10.º e 11.º ano de escolaridade. A partir do ano letivo 2020-2021, esta matriz será válida para todo o ensino secundário.

C - Plano de estudos do Curso de Línguas e Humanidades de acordo com Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho

COMPONENTES DO FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)	
		11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	6
	Grupos homogêneos de Português (b)	1	1
	Língua estrangeira I, II ou III (c)	3	-
	Filosofia	3,5	-
	Educação Física	3	3
Específica	História A	6	7
	Grupos homogêneos de História (b)	1	1
	Geografia A	6	-
	Preparação para exame de Geografia A (b)	0,5	-
	Língua estrangeira I, II ou III	6	-
	Geografia C (d)	-	3
	Psicologia B (d)	-	3
	Língua Estrangeira I, II, III (d) (e)	-	3
Educação Moral e Religiosa	Educação Moral e Religiosa (f)	(2)	(2)
TOTAL		34 (36)	24 (26)

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.
- (b) Oferta de escola, no âmbito do Projeto TEIP e/ou Contrato de Autonomia.
- (c) Língua estrangeira escolhida de acordo com o Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- (d) O aluno escolhe 2 disciplinas, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho.
- (e) Língua estrangeira estudada nos 10.º e 11.º anos de escolaridade.
- (f) Disciplina de frequência facultativa.

No ano letivo 2018-2019 esta matriz é válida para os 11.º e 12.º anos de escolaridade. No ano letivo 2019-2020, esta matriz será válida para o 12.º ano de escolaridade.

D - Plano de estudos do Curso de Línguas e Humanidades de acordo com Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

COMPONENTES DO FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	4	4	5
	Grupos homogéneos de Português (b)	1	1	1
	Língua estrangeira I, II ou III (c)	4	3	-
	Filosofia	3	3,5	-
	Educação Física	3	3	3
Específica	História A	5	5	6,5
	Grupos homogéneos de História (b)	1	1	1
	Geografia A	6	6	-
	Preparação para exame de Geografia A (b)	-	0,5	-
	Língua estrangeira I, II ou III	6	6	-
	Geografia C (d)	-	-	3
	Psicologia B (d)	-	-	3
	Língua Estrangeira I, II, III (d)	-	-	3
Educação Moral e Religiosa	Educação Moral e Religiosa (e)	(1)	(1)	(1)
TOTAL		33 (34)	33 (34)	22,5 (23,5)

Cidadania e Desenvolvimento (f)

- (a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.
- (b) Oferta de escola, no âmbito do Projeto TEIP e/ou Contrato de Autonomia.
- (c) Língua estrangeira escolhida de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- (d) O aluno escolhe 2 disciplinas, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- (e) Disciplina de frequência facultativa.
- (f) Componente desenvolvida de acordo com o definido na alínea d) do número 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.

No ano letivo 2018-2019 esta matriz é válida para o 10.º ano de escolaridade. No ano letivo 2019-2020, esta matriz será válida para os 10.º e 11.º ano de escolaridade. A partir do ano letivo 2020-2021, esta matriz será válida para todo o ensino secundário.

1.1.3. Ensino Secundário – Cursos Científico-humanísticos do Ensino Recorrente

A - Plano de estudos do Curso de Ciências e Tecnologias

COMPONENTES DO FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	3	3	5,5
	Língua estrangeira I, II ou III	2	2	-
	Filosofia	3	3	-

Específica	Matemática A	3,5	3,5	5,5
	Biologia e Geologia	3,5	3,5	-
	Física e Química A	3,5	3,5	-
	Biologia, Química, Física ou Geologia (b)	-	-	3
TOTAL		18,5	18,5	14

(a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.

(b) O aluno escolhe 1 disciplina.

B - Plano de estudos do Curso de Línguas e Humanidades

COMPONENTES DO FORMAÇÃO	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL (a)		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Geral	Português	3	3	5,5
	Língua estrangeira I, II ou III	2	2	-
	Filosofia	3	3	-
Específica	História A	3,5	3,5	5,5
	Geografia A	3,5	3,5	-
	Língua Estrangeira I, II ou III	3,5	3,5	-
	Geografia C, Psicologia B, Língua estrangeira I, II ou III ou Filosofia A (b)	-	-	3
TOTAL		18,5	18,5	14

(a) Carga horária semanal organizada em tempos letivos de 50 minutos.

(b) O aluno escolhe 1 disciplina.

1.1.4. Cursos de Educação e Formação

As matrizes curriculares dos Cursos de Educação e Formação obedecem ao disposto na legislação em vigor, nomeadamente no Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de julho, bem como a orientações da ANQEP, e encontram-se disponíveis na plataforma SIGO.

A - Plano de estudos dos cursos tipo 2

Componente	Disciplinas	Carga horária (a)		
		1.º ano	2.º ano	Total
Sociocultural	Língua Portuguesa	96	96	192
	Língua Estrangeira - Inglês	96	96	192
	Cidadania e Mundo Atual	96	96	192
	Tecnologias de Informação e Comunicação	45	51	96
	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	15	15	30

	Educação Física	45	51	96
	subtotal	393	405	798
Científica	Matemática Aplicada	110	100	210
	Disciplina específica (b)	57	66	123
	subtotal	167	166	333
Tecnológica	UFCD's do itinerário de qualificação associado	384	384	768 (c)
Prática	Formação em contexto de trabalho	110	100	210 (d)
	TOTAL	1054	1055	2109 (e)

(a) Carga horária em horas.

(b) Disciplina selecionada dependendo da área de formação do curso, de acordo com orientações da ANQEP.

(c), (d), (e) Carga horária poderá ser diferente, atendendo ao total da carga horária das UFCD's pré-definidas para o itinerários de qualificação associado.

B - Plano de estudos dos cursos tipo 3

Componente	Disciplinas	Carga horária (a)
Sociocultural	Língua Portuguesa	45
	Língua Estrangeira - Inglês	45
	Cidadania e Mundo Atual	21
	Tecnologias de Informação e Comunicação	21
	Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho	30
	Educação Física	30
	subtotal	192
Científica	Matemática Aplicada	45
	Disciplina específica (a)	21
	subtotal	66
Tecnológica	UFCD's do itinerário de qualificação associado	732 (b)
Prática	Formação em contexto de trabalho	210 (c)
	TOTAL	1200 (d)

(a) Carga horária em horas.

(b), (c), (d) Carga horária poderá ser diferente, atendendo ao total da carga horária das UFCD's pré-definidas para o itinerários de qualificação associado.

1.1.5. Cursos Profissionais

As matrizes curriculares dos Cursos Profissionais obedecem ao disposto na legislação em vigor e encontram-se disponíveis na plataforma SIGO.

A - Plano de estudos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho

Componente	Disciplinas	Carga horária (a)
Sociocultural	Português	320
	Língua Estrangeira (b)	220
	Área de Integração	220
	Tecnologias de Informação e Comunicação	100
	Educação Física	140
	SUB-TOTAL	1000
Científica	Duas a três disciplinas (c)	500
Tecnológica	UFCD's (d)	1000 a 1300
Formação em contexto de trabalho (e)		600 a 840
Educação Moral e Religiosa (g)		(81)
TOTAL HORAS ANO/CURSO		3100 a 3440

- (a) Carga horária, em horas, não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação.
- (b) Língua estrangeira escolhida de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- (c) Disciplinas científicas de base fixadas nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais.
- (d) Unidades de formação de curta duração fixadas nos referenciais de formação do QNQ, em função das qualificações profissionais, organizadas em três ou quatro disciplinas. A carga horária depende da totalidade da carga horária das UFCD pré-definidas.
- (e) À componente desenvolvida em empresas, podem ser acrescidas UFCD, caso a carga horária total destas ultrapasse a carga horária máxima prevista para a componente tecnológica.
- (f) Componente desenvolvida de acordo com o definido na alínea d) do número 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- (g) Disciplina de frequência facultativa.

B - Plano de estudos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho e do Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho

Componente	Disciplinas	Carga horária (a)
Sociocultural	Português	320
	Língua Estrangeira (b)	220
	Área de Integração	220
	Tecnologias de Informação e Comunicação	100
	Educação Física	140
	SUB-TOTAL	1000
Científica	Duas a três disciplinas (c)	500
Técnica	Três a quatro disciplinas (d)	1100
	Formação em contexto de trabalho (e)	600 a 840
TOTAL HORAS ANO/CURSO		3200 a 3440

- (a) Carga horária, em horas, não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação.
- (b) Língua estrangeira escolhida de acordo com o Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho.
- (c) Disciplinas científicas de base fixadas nos referenciais de formação do CNQ ou em regulamentação própria, em função das qualificações profissionais.
- (d) Disciplinas que incorporam as unidades de formação de curta duração fixadas nos referenciais de formação do QNQ, em função das qualificações profissionais, ou as fixadas em regulamentação própria (nos casos dos cursos que ainda não estão organizados de acordo com o QNQ).

- (e) À componente desenvolvida em empresas, podem ser acrescidas UFCD, caso a carga horária total destas ultrapasse a carga horária prevista para o conjunto das disciplinas técnicas.

1.3 – GESTÃO CURRICULAR

A concretização do currículo nacional em planos de estudo contextualizados é realizada, em termos de articulação e gestão, nos departamentos curriculares, nos grupos disciplinares e nos conselhos de turma/equipas pedagógicas com vista ao desenvolvimento do Projeto Educativo e ao cumprimento das matrizes curriculares, das metas curriculares, das aprendizagens essenciais e dos programas homologadas pelo MEC.

Neste nível de decisão, os departamentos, os grupos disciplinares e os conselhos de turma/equipas pedagógicas promovem a articulação e gestão curricular, assim como a cooperação entre os docentes, tendo por base as áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as aprendizagens essenciais da diversas disciplinas, os perfis profissionais e referenciais de formação associados às respetivas qualificações constantes no CNQ, procurando adequar o currículo às necessidades específicas de todos os alunos.

Os departamentos curriculares regem-se pelo estabelecido no regulamento interno da escola, reunindo mensalmente às quartas-feiras, no final das atividades letivas. Os grupos disciplinares, ou equipas de trabalho (no caso dos técnicos especializados para formação) reúnem semanalmente, de acordo com o estabelecido no seu horário semanal, constituindo-se um veículo mais operacional para a articulação do currículo.

As estratégias de concretização e desenvolvimento do currículo, com vista ao desenvolvimento de aprendizagens de qualidade, são objeto de Planos de Atividades de Turma, adaptados às características de cada turma em concreto e de cada aluno da turma e a desenvolver pelos respetivos conselhos de turma e equipas pedagógicas.

Para o efeito, no início do ano letivo, os Conselhos de Turma realizam uma primeira análise diagnóstica, elaboram a caracterização da turma e estabelecem um conjunto de estratégias de intervenção, as quais serão ajustadas ao longo do ano letivo em função das avaliações realizadas.

As equipas pedagógicas dos Cursos de Educação e Formação e do Ensino Profissional têm a possibilidade horária de reunir frequentemente. Quer nos conselhos de turma quer nas equipas pedagógicas privilegia-se uma atuação preventiva de modo a possibilitar a antecipação e prevenção do abandono escolar, a promoção do sucesso escolar, a implementação das medidas multinível, universais, seletivas e adicionais, que se revelem ajustadas à aprendizagem e inclusão dos alunos, a adequação, diversidade e complementaridade das estratégias de ensino e aprendizagem, bem como a produção de informação descritiva sobre os desempenhos dos alunos, a regularidade da monitorização, avaliando a intencionalidade e o impacto das estratégias e

medidas adotadas. Com mais frequência nos Cursos de Educação e Formação e no Ensino Profissional, adotam-se dinâmicas de trabalho pedagógico de natureza interdisciplinar e de articulação interdisciplinar, operacionalizadas na planificação e implementação de projetos integradores e de outros projetos de menor dimensão, potenciadores de aprendizagens mais significativas.

A escola procurará, anualmente, encontrar e definir quais as opções curriculares mais adequadas, que podem passar, entre outras, por combinação parcial ou total de componentes de currículo ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com recurso a domínios de autonomia curricular, promovendo tempos de trabalho interdisciplinar, com possibilidade de partilha de horário entre diferentes disciplinas; alternância, ao longo do ano letivo, de períodos de funcionamento disciplinar com períodos de funcionamento multidisciplinar, em trabalho colaborativo; desenvolvimento de trabalho prático ou experimental, com recurso a desdobramento de turmas ou outra organização; integração de projetos desenvolvidos na escola em blocos que se inscrevem no horário semanal, de forma rotativa ou outra adequada; organização do funcionamento das disciplinas de um modo trimestral ou semestral, ou outra organização.

2 – ASPETOS ORGANIZATIVOS

2.1 – GESTÃO DO TEMPO ESCOLAR

As atividades letivas decorrem das 8.30h às 17.20h, em tempos letivos de 50 min, de acordo com a tabela seguinte:

Tempo letivo	Horário	Tempo letivo	Horário
1	8.30h – 9.20h	6	13.30h – 14.20h
2	9.30h -10.20h	7	14.25h – 15.15h
3	10.35h – 11.25h	8	15.25h – 16.15h
4	11.30h – 12.20h	9	16.30h – 17.20h
5	12.25h – 13.15h		

ORIENTAÇÕES

- Os horários de entrada e saída são sempre universais.
- Não existem toques de entrada nem toques e saída.
- São exceção à alínea a) as aulas de Educação Física de 100 min, as aulas de desdobramento de 150 min de Biologia e Geologia e de Física e Química A, e as aulas de 100 min ou mais das disciplinas de carácter informático, oficial e prático dos cursos profissionais, em que ficará ao critério do docente fazer ou não intervalo.

- d) Nas situações da alínea anterior, caso as aulas aconteçam sem interrupção, o docente antecipa o fim da aula no tempo correspondente ao intervalo correspondente.
- e) As orientações constantes nas alíneas c) e d) aplicam-se nas situações em que os alunos realizem testes de avaliação com duração prevista para duas aulas consecutivas.
- f) Nos casos referidos nas alíneas c), d) e e) em que o fim da aula é antecipado, os docentes devem sensibilizar os alunos para que, na saída, não perturbem as aulas a decorrer.
- g) Os docentes só podem autorizar a saída dos alunos da sala de aula por motivos de força maior e acompanhados de um assistente operacional.
- h) A ordem de saída da sala de aula, por motivos disciplinares, deverá aplicar-se em último recurso, depois de esgotadas todas as possibilidades de resolução da situação na sala de aula. Quando tal acontecer, tem o docente de proceder como estabelecido no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno da Escola.

2.2 – DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE E ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS

A distribuição do serviço letivo e não letivo dos docentes é efetuada pelo Diretor, nos termos da legislação em vigor, e de acordo com os critérios por si definidos e apresentados em Conselho Pedagógico, tendo em conta a defesa da qualidade do ensino e os legítimos interesses dos alunos, bem como a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes.

No âmbito das suas competências, o Diretor garante a implementação de medidas didáticas e pedagógicas destinadas à melhoria das aprendizagens dos alunos, por forma a assegurar as condições necessárias ao seu sucesso educativo nos diferentes níveis de ensino, nomeadamente a organização das atividades educativas que enquadram as metas e as finalidades do Projeto Educativo, do Contrato de Autonomia e do Projeto de Melhoria - TEIP.

O Diretor, no âmbito das suas competências e ouvido o Conselho Pedagógico, decide a organização e a calendarização, ao longo do ano letivo, das medidas de promoção do sucesso educativo, definidas ao nível do projeto TEIP e planos de melhoria (constituição de assessorias/coadjuvações, apoios educativos individuais e/ou a grupos de alunos), com base nas dificuldades manifestadas pelos alunos e na monitorização da avaliação dos alunos, efetuada pelos diversas estruturas de coordenação (grupos disciplinares, departamentos curriculares, equipas pedagógicas, conselhos de turma).

No âmbito das suas competências, o Conselho Pedagógico define os critérios gerais a que obedece a elaboração dos horários dos alunos, de acordo com a legislação em vigor.

O Diretor, no âmbito das suas competências, supervisiona a elaboração dos horários dos alunos atendendo à definição e aos pareceres, quer do Conselho Pedagógico, quer do Conselho Geral. A elaboração de horários, quer das turmas, quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica, conjugando-se os interesses dos alunos e da Escola, no respeito inequívoco pelos normativos legais vigentes e pelo Regulamento Interno.

Nos horários das turmas dos Cursos de Educação e Formação e dos Cursos Profissionais encontram-se previstas articulações entre disciplinas diferentes, de forma a promover quer o desenvolvimento de projetos interdisciplinares, através da metodologia de trabalho de projeto, quer a potenciação de determinadas aprendizagens específicas de disciplinas.

No horário semanal dos docentes, o número de horas da componente não letiva individual a atribuir é de 11 tempos, e destina-se à participação em reuniões e ao trabalho individual no âmbito da preparação e avaliação das atividades educativas realizadas pelo docente, bem como a outras atividades previstas no artigo 82.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD). Na componente não letiva de estabelecimento, são atribuídos 2 tempos letivos destinados à participação em reuniões de natureza pedagógica (grupos disciplinares – grupos promotores do sucesso) previstas no projeto educativo bem como a outras atividades previstas no artigo 82.º do ECD.

No respeito pela legislação em vigor, são atribuídas ao cargo de direção de turma 4 tempos: 3 tempos letivos ao diretor de turma e 1 tempo não letivo, na generalidade dos casos. Nos casos, em que tal não seja possível, são atribuídos ao diretor de turma 2 tempos letivos e 2 tempos da componente não letiva ou 3 tempos letivos ao diretor de turma e 1 tempo não letivo a outro professor da turma (o secretário).

3 – SERVIÇOS DE APOIO ÀS APRENDIZAGENS

A Escola dispõe de diversos serviços e projetos de apoio às aprendizagens, elencados e especificados no Projeto Educativo da Escola e no Regulamento Interno, que em conjunto e estreita colaboração com os órgãos e estruturas de coordenação constituem-se como resposta às necessidades específicas de todos os alunos da escola: Serviços de Psicologia e Orientação, Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família, Equipa Multidisciplinar, Biblioteca Escolar/Centro de Recursos, Salão de Estudo, projeto “Procura-nos”, tutorias, educação especial, Desporto Escolar, Serviços de Ação Social Escolar.

A Escola estabelece também parcerias, algumas das quais elencadas no Projeto Educativo, com instituições da comunidade local, regional ou nacional, para colaboração no âmbito da concretização das ações do Projeto Educativo, de formação em contexto de trabalho dos Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação e de projetos que promovam o sucesso escolar e social dos alunos.

4 – AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação, juntamente com a planificação e a execução das atividades letivas, constitui uma das tarefas centrais da prática educativa, revestindo-se de grande importância no desenvolvimento de todo o processo de ensino e de aprendizagem. Através dos resultados verificados, será avaliado o progresso do aluno, assim como a validade dos métodos e estratégias implementados e necessidade de reajustamentos de estratégias e/ou ações.

Os momentos formais de avaliação, devidamente harmonizados em sede de conselho de turma, devem obedecer ao estipulado no Regulamento Interno da Escola.

O Conselho Pedagógico, no âmbito das suas competências, define anualmente orientações para aplicação dos critérios de avaliação, disponíveis na página web da Escola, e aprova os critérios específicos de cada disciplina, sob proposta dos grupos disciplinares e equipas de trabalho, no caso das disciplinas da componente técnica/tecnológica das ofertas qualificantes. Após serem aprovados pelo Conselho Pedagógico, os critérios são divulgados, de imediato, aos pais/encarregados de educação e aos alunos, respetivamente, pelo Diretor de Turma e pelos diversos professores.

Os critérios de avaliação são operacionalizados pelo Conselho de Turma, no âmbito do previsto na legislação em vigor, e de acordo com as indicações constantes nas orientações para aplicação dos critérios de avaliação e de outras que venham a ser emanadas pelo Conselho Pedagógico.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente documento constitui-se como anexo ao Projeto Educativo da Escola e será ajustado sempre que alterações legais o exijam ou na sequência das avaliações que sejam efetuadas no âmbito da autoavaliação da escola e/ou no âmbito da avaliação dos planos de melhoria TEIP.

Anualmente, caso se verifique essa necessidade decorrente da oferta formativa da Escola, serão atualizadas as matrizes curriculares dos cursos.

Elaborado e apresentado em reunião do Conselho Pedagógico de 14/11/2018.

O Diretor,

(Avelino Evaristo Rosa Cardoso)

Aprovado em reunião do Conselho Geral de 22/11/2018.

A Presidente do Conselho Geral,

(Isabel Maria Ferreira Mendes da Costa)

